



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

EDITAL N° 158/2010

**CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO**

PIBIC-Júnior/ CNPq/ UNESC

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, estabelece critérios de seleção e de distribuição do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC-Júnior** com vigência de 01 dezembro de 2010 a 30 de setembro de 2011.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC-Júnior

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior é um programa da UNESC, em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que tem por objetivo promover a cultura de pesquisa científica no Ensino Médio, visando a aproximar os estudantes, daí advindos, da universidade, estimulando-os ao intercâmbio científico e tecnológico. Para tanto, outros objetivos específicos se colocam, a saber:

- fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos,
- desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio,
- estimular a participação dos docentes e discentes em atividades de pesquisa que envolvam o ensino médio,
- proporcionar ao aluno do ensino médio a convivência no meio universitário.

2. DAS BOLSAS

2.1 Trata-se de 20 bolsas, que deverão ser incorporadas às atividades dos Grupos de Pesquisa, credenciado pela Instituição, com fomento interno ou externo.

2.2 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao estudante beneficiado de R\$ 100,00 (cem reais) mensais e será distribuída pelo período de 10 (dez) meses, em consonância com o estipulado pelo CNPq.

2.3 O estudante, contemplado com a bolsa e que cumprir rigorosamente as atribuições estabelecidas no plano de trabalho, ao ingressar na UNESC, como acadêmico do curso de graduação, terá um desconto de 10% no valor da mensalidade, excetuando-se a matrícula.

2.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.5 A bolsa será enquadrada junto aos temas de pesquisa a partir da necessidade encaminhado pelos pesquisadores da Instituição, a saber:

Temas de Pesquisa	Orientador
Construção do repertório artístico cultural	Édina Regina Baumer
A arte no cotidiano do jovem estudante da cidade de Criciúma	Édina Regina Baumer
Genética Toxicológica	Vanessa Moraes de Andrade
Fisiopatológica Clínica.	Gaspar Chiappa
Coleta e identificação de árvores da Mata Atlântica.	Robson dos Santos
Exercício Físico	Joni Márcio de Farias
Reciclagem(reaproveitamento) de Materiais Metálicos e de Desgaste de Materiais Metálicos.	Ângela Arnt
Fisiopatologia das Doenças: resposta imune do hospedeiro e novas tecnologias	Tatiana Barichello
Educação. Gênero e Religião.	Giani Rabelo
Neuroproteção pelo pós-condicionamento com NMDA contra danos após o traumatismo crânio-encefálico em camundongos	Carina Rodrigues Boeck
Educação e Produção do Conhecimento	Vidalcir Ortigara
Ultrassom - Mecanismo de Cicatrização.	Tiago Petrucci de Freitas

Mecanismos de doenças cuja origem é genética	Emílio Luiz Streck
Fisiologia e Bioquímica do Exercício	Ricardo Aurino de Pinho
Estudo do funcionamento do cérebro nos transtornos psiquiátricos	João Quevedo
Direitos Humanos e Cidadania	Maéve Rocha Diehl
Interação entre Insetos e Plantas	Birgit Harter-Marques
Jovens Empreendedores	Regina Teixeira
Língua e Ensino	Richarles Carvalho
Variação Linguística	Angela Cristina Di Palma Back
Síntese e Desempenho de Aglomerantes Nanoestruturados	Fernando Pelisser
Saúde do(a) Trabalhador(a) e Direitos Trabalhistas	Clélia Maria Fontanella Silveira
Formação, Saberes e Desenvolvimento Profissional de Professores.	Victor Julierme Santos da Conceição
Educação em saúde e saúde coletiva	Luciane Bisognin Ceretta
Educação e produção do conhecimento nos processos pedagógicos	Paulo Rômulo Frotta

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser feita na secretaria da PROPEX, no período de 04 a 12 de novembro de 2010, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

3.2 Os alunos, ao fazerem a inscrição, indicarão ordinariamente dentre os temas de pesquisa, apresentadas em 2.4, quais são os temas prioritários de seu interesse, marcando necessariamente três opções, ou seja, indicando 1ª, 2ª e 3ª opções, que serão hierarquizadas segundo as opções destacadas pelo estudante.

3.3 São requisitos para inscrição dos estudantes:

- a) estar regularmente matriculado no 2º. ano do Ensino Médio, de 2010, do Colégio de Aplicação da UNESC - CAP, ou do Centro de Educação Profissional Abílio Paulo – CEDUP.
- b) Não obter vínculo empregatício;
- c) Ter disponibilidade de 8h semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;

- d) possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e) apresentar cópia do histórico escolar ou documento comprobatório assinado pela direção junto ao qual se ateste o aproveitamento escolar.

3.4 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor do quadro regular da UNESC e pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq e certificado/atualizado;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter preenchido até 15 de agosto de 2010 o Censo Científico/PROPEX.
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção se fará mediante critérios de avaliação do aproveitamento obtidos por meio da análise do histórico escolar, seguido de entrevista com o orientador do tema de pesquisa escolhido.

4.2 O professor-orientador deverá encaminhar, após a seleção e aprovação, plano de trabalho a PROPEX. O Plano deverá estar ligado à linha de pesquisa na qual o selecionado atuará.

5 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1 Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;
- b) histórico escolar do último ano;
- c) comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- d) número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil;
- e) currículo do estudante cadastrado na Plataforma *Lattes*.

5.2 No contrato, deverão ser assumidos os seguintes compromissos:

5.2.1 Pelo pesquisador orientador:

- a. orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios (trabalho final, artigo etc) e material para apresentação dos resultados em publicações, seminários, entre outros;
- b. acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- c. avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- d. comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.
- e. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- f. é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da instituição.
- g. acompanhar os estudantes no Seminário de Iniciação Científica da UNESC;
- h. consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs -Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- i. utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem.

5.2.2 Pelo estudante:

- a. executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- b. elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação, apresentando-o, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa.
- c. apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;

- d. fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC-JÚNIOR/CNPq e UNESCO, nos trabalhos apresentados;
- e. devolver ao CNPq ou a UNESCO, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- f. fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.
- g. estar matriculado em escola de nível médio, especificamente o CAP/UNESC ou o CEDUP;
- h. estar desvinculado do mercado de trabalho.

5.2.3 Pela instituição/parceira: local de execução das atividades:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.
- c) providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes do CNPq.
- d) emitir o certificado referente ao benefício e participação do aluno, em que sempre constará o apoio do CNPq.

5.3 O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pelo CNPq diretamente ao bolsista.

6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;
- b) participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/ painéis do trabalho.

6.2 A entidade parceira deverá enviar ao CNPq, relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas de Iniciação Científica Júnior e outras informações pertinentes, em formato padronizado pelo CNPq.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não-prejuízo do andamento das atividades de pesquisa.

7.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica – UNA a qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

7.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

7.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

7.5 É de responsabilidade do professor-orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

8. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

8.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram a proposta aprovada, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

8.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessárias para a continuidade da pesquisa.

8.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

8.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As propostas de pesquisa selecionadas poderão ser desclassificadas nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;

9.2 Exigem-se ao professor-pesquisador que os projetos, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, sejam encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

9.3 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de planos de trabalhos em apenas uma Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas.

9.5 A pedido do orientador e/ou da instituição de execução das atividades, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

9.6 - A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da escola;
- c) conclusão do ensino médio;
- d) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela entidade parceira.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 04 de novembro de 2010.



Prof. Dr. Ricardo Aurino de Pinho

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão